



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**Proposta de Lei n.º 103/XII**  
**“Aprova o Orçamento do Estado para 2013”**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 103/XII:

**CAPÍTULO XVII**

**Procedimento, processo tributário e outras disposições**

**SECÇÃO II**

**Procedimento e Processo Tributário**

**Artigo 211.º**

[...]

Os artigos 24.º, 26, 35.º, 39.º, 75.º, 97.º, 97.º-A, **102.º**, 112.º, 169.º, 170.º, 176.º, 191.º, 199.º, 223.º e 249.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, passam a ter a seguinte redação:

«[...]

**Artigo 102.º**

[...]

1 - A impugnação será apresentada no prazo de 3 meses contados a partir dos factos seguintes:

- a) [...];



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- b) [...];
  - c) [...];
  - d) [...];
  - e) [...];
  - f) [...].
- 2 – [...].
- 3 – [...].
- 4 – [...].

[...]»

Palácio de São Bento, 16 de Novembro de 2012

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP,